



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PARECER JURÍDICO Nº 139/2026/FMS

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO UNITÁRIO. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÕES E CORRELATOS). ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS. APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2025. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1) RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, destinado à futura e eventual aquisição de alimentos para animais (rações e correlatos), compreendendo farelo, feno e silagem de milho, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, especialmente no âmbito das ações de vigilância sanitária.

Constam dos autos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, nos quais se encontram descritas a necessidade da contratação, as soluções de mercado, a justificativa técnica, os quantitativos estimados e os requisitos de habilitação.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da contratação, evidenciando a indispensabilidade do fornecimento contínuo de alimentos para manutenção da saúde e bem-estar dos animais sob responsabilidade do município, bem como a viabilidade da solução adotada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

O Termo de Referência define o objeto, estabelece o sistema de registro de preços, adota o critério de julgamento pelo menor preço unitário e disciplina as condições de execução, habilitação e pagamento.

A estimativa de valores apresentada indica o montante de R\$ 67.889,00 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais).

É o relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A análise jurídica restringe-se à verificação da conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo julgamento objetivo das propostas.

Diante disso, revela-se adequada a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente pertinente, nos termos dos arts. 82 a 86 da referida lei, considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de fornecimento contínuo, variável e parcelado, conforme as demandas da Vigilância Sanitária.

No que se refere à fase preparatória, verifica-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais apresentam a descrição da necessidade, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

análise das soluções de mercado, a definição do objeto, os quantitativos estimados e os requisitos da contratação.

A motivação administrativa encontra-se devidamente demonstrada, evidenciando a relevância da contratação para a manutenção das atividades de vigilância sanitária e controle de zoonoses, assegurando a continuidade de serviços públicos essenciais e a proteção da saúde coletiva.

No tocante à especificação do objeto, observa-se que os produtos foram definidos com base em critérios técnicos e nutricionais adequados, compatíveis com as necessidades institucionais e com a realidade operacional da Administração, garantindo a adequação da solução proposta.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, refletindo os valores praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo menor preço unitário mostra-se adequado ao objeto, permitindo maior competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, especialmente em contratações com fornecimento parcelado e itens independentes.

Os requisitos de habilitação previstos encontram-se compatíveis com a legislação vigente, sendo proporcionais e suficientes para assegurar a capacidade dos licitantes, contemplando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

As cláusulas relativas à execução contratual, prazos, fiscalização, pagamento e penalidades estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando mecanismos adequados para a gestão do contrato e proteção do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Verifica-se, ainda, o alinhamento da contratação com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, demonstrando coerência entre a demanda administrativa e as políticas públicas implementadas.

3) CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, destinado à futura e eventual aquisição de alimentos para animais (rações e correlatos), estando o processo devidamente instruído e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, manifesta-se esta assessoria jurídica favoravelmente ao prosseguimento do certame.

É o parecer.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Barra dos Coqueiros, 29 de abril de 2026.

ROSANA MARTINS VIEIRA
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos Administrativos
da Prefeitura de Barra dos Coqueiros